

LEI MUNICIPAL Nº 283 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1.980.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições leg faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento vigente.

	ANEXO I	
	QUADRO A	Cr\$
01.01.001.2.01	Pessoal Civil	150.000,00
01.01.001.2.03	Serviços de Terceiros e Encargos	30.000,00
	ANEXO I	
	QUADRO B	
3111	Pessoal civil	150.000,00
3130	Serviços de Terceiros e Encargos	30.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por anulação das seguintes verbas:

	ANEXO I	
	QUADRO A	Cr\$
10.58.323.1.07	Obras e Instalações	180.000,00
	ANEXO I	
	QUADRO B	
	Obras e Instalações	180.000,00

Artigo 3º - Fica alterado em igual valor o Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 09 de dezembro de 1.980 – 16º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal